



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1286/2.011

De 17 de Agosto de 2.011.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Subfunção	301-Atenção Básica
Programa	0500-Saúde com competência
Atividade	2.018-Operação e manutenção da assist. medica ambulatorial
Categoria Econômica	3.3.90.32-Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$	16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:-

I-) excesso de arrecadação dos recursos Fundo a Fundo Estadual para programas de glicemia no montante de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais);

II-) superávit financeiro vinculado aos recursos Fundo a Fundo Estadual para programas de glicemia no montante de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 17 de Agosto de 2.011


Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310